



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 30 / 2023

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
delegação

Sala das Sessões, em 28/02/2023

[Assinatura]
L.º Secretário

Egrégio Plenário

A proposta legislativa que submetemos aos Nobres Pares se presta à alteração e adequação do artigo 62 da Lei nº 6.562, de 08 de julho 2011, que dispõe sobre normas municipais na forma que especifica (posturas municipais).

É certo que a mudança proposta dar-se-á de forma a permitir um melhor aproveitamento desse mecanismo legal, sempre no sentido de se coibir os excessos que se verificavam na produção de ruídos e sons nocivos à saúde pública e ao bem estar da população.

Por essa razão propomos a alteração no citado dispositivo legal, que de maneira geral servirão ao seu objetivo, qual seja proporcionar uma melhor adequação do mesmo, evitando excessos quanto aos sons produzidos em estabelecimentos e reuniões prejudicando o sossego público, alterando o artigo 62 da Lei 6562, de 08 de julho 2011, dando-lhe nova redação ao texto originário.

Nestes termos, submete-se o Projeto de Lei ora apresentado à apreciação dos Nobres Pares, por sua importância, na certeza que no deliberado dessa Casa de Leis, será aprovado na forma regimental.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 16 de fevereiro de 2023.

[Assinatura]
GUSTAVO ANJOS SIQUEIRA

Vereador – PSDB



PROJETO DE LEI N° **30** /2023

Dá nova redação ao artigo 62 da Lei nº 6.562, de 08 de julho de 2011, que dispõe sobre normas Municipais na forma que específica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 62 da Lei nº 6.562, de 08 d e julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62º - Serão considerados nocivos à saúde e como perturbação ao sossego público os sons produzidos em ambientes fechados ou abertos, mesmo em estabelecimentos e reuniões autorizadas, quando efetuada medição com aparelho na curva de ponderação “A”, em local habitável e ocupado pelo imóvel do reclamante e for constatado nível de ruído acima de 75 (setenta e cinco) decibéis no horário compreendido entre 6h01 e 22h00 e de 50 (cinquenta) decibéis das 22h01 às 6h00 do dia seguinte. (NR)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 16 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO ANJOS SIQUEIRA

Vereador - PSDB



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 30/2023

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Vereador **GUSTAVO ANJOS SIQUEIRA**, a proposta em estudo dispõe sobre a alteração e adequação do artigo 62, da Lei 6562/2011, que dispõe sobre normas municipais na forma que especifica (posturas municipais).

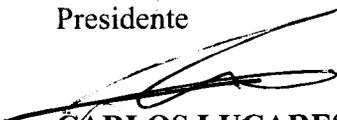
A justificativa bem lançada ao referido projeto de lei, fls 01, enfrenta o tema com pontualidade, asseverando

É certo que a mudança proposta dar-se-á de forma a permitir um melhor aproveitamento desse mecanismo legal, sempre no sentido de se coibir os excessos que se verificavam na produção de ruídos e sons nocivos à saúde pública e ao bem estar da população.

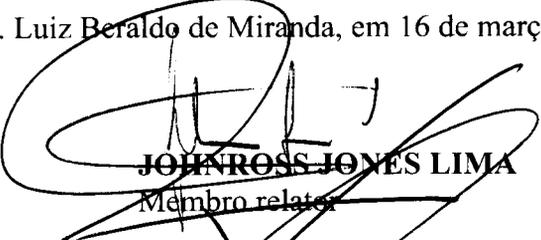
Assim considerado, diante das razões e fundamentos espostos, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, nos termos do Artigo 38, I da Resolução 05/2001, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 16 de março de 2023.

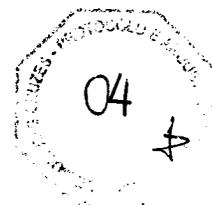

FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente


CARLOS LUCARESKI
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro


JOHNROSS JONES LIMA
Membro relator


IDIGUES FERREIRA MARTINS
Membro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 30 / 2023

De iniciativa legislativa do **Vereador Gustavo Anjos Siqueira**, a proposta em estudo dá nova redação ao artigo 62 da Lei nº 6.562, de 08 de julho de 2011, que dispõe sobre normas Municipais na forma que especifica, e dá outras providências.

Houve parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação (fls. 03), a qual relata que não há óbices jurídicos e opina pela normal tramitação do projeto de lei.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 25 de maio de 2023.

VITOR SHOZO EMORI
Presidente

MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro

OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro

OTTO F. FLORES DE REZENDE
Membro

JOSÉ LUIZ FURTADO
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTES E
SEGURANÇA PÚBLICA**

Ref. Projeto de Lei nº 30/2023

De iniciativa legislativa do Vereador Gustavo Anjos Siqueira, a proposta em estudo dispõe sobre nova redação ao artigo 62 da Lei nº 6.562, de 08 de julho de 2011, que dispõe sobre normas municipais na forma específica

Pretende a proposta permitir um melhor aproveitamento desse mecanismo legal, sempre no sentido de se coibir os excessos que se verificavam na produção de ruídos e sons nocivos à saúde pública e ao bem estar da população.

Descartados os impedimentos e diante de todo o exposto com base no parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Por fim analisando o Projeto de Lei, ausente de óbices de natureza de transporte e segurança pública nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 06 de julho de 2023.


Maurino José da Silva

Presidente - Relator


Idúigues Martins

Membro


Edson Alexandre Pereira

Membro


Marcelo Porfirio

Membro


Vitor Shozo Emori

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício dr 352/2023

Mogi das Cruzes, em 11 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Por intermédio deste, e em conformidade com o que dispões o art.153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, requeiro de Vossa Excelência, junto ao setor responsável dessa Edilidade, na forma regimental, a **retirada do Projeto de Lei nº030/2023**, de minha autoria, para reestudo.

Certo da valiosa atenção de Vossa Excelência antecipadamente agradeço, renovando-lhe protestos de estima e diletta consideração.

Atenciosamente,

Gustavo Siqueira
Vereador PSDB

À SECRETARIA GERAL PARA
AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS
G.P., em 27/08/2023

Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor
Vereador Marcos Furlan
Presidente da Câmara Municipal de Mogi as Cruzes

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROT. LEGISLATIVO 15-ABR-2023 14:23 026027 2/2